



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 010/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02 Poder Executivo
02.28.02 Divisão de Educação Básica
12.365.0008.1003 Construção Escolar Creche e Pré Escola
4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO ESTADUAL..... R\$ 65.000,00

FICHA:

02 Poder Executivo
02.28.02 Divisão de Educação Básica
12.365.0008.1003 Construção Escolar Creche e Pré Escola
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

RECURSO ESTADUAL..... R\$ 170.000,00

TOTAL..... R\$ 235.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, vinculado ao Convênio Processo nº 3908/2013 celebrado entre o Município e o Governo do Estado por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação, no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Convênio Processo nº 3908/2013	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 294.408,25	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
Superavt Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 294.408,25

Art. 3 - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 010/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para Execução de obras para construção de creche Município de Tabapuã/SP e Aquisição de Equipamentos e mobiliários para a Creche, visando atender o Convênio Processo nº 3908/2013

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao Governo do Estado, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal